



Q&A

ESTADO DE EMERGÊNCIA

oradores

TIAGO SERRÃO

Advogado e Assistente Convidado da
Faculdade de Direito da Universidade
de Lisboa

JACOB SIMÕES

Advogado





conferência on-line

COVID-19

ESTADO DE EMERGÊNCIA

03.ABR | 15h00

oradores

TIAGO SERRÃO

Advogado e Assistente Convidado da
Faculdade de Direito da Universidade
de Lisboa

JACOB SIMÕES

Advogado

destinatários

Advogados
Advogados Estagiários

inscrições

[crlisboa.org](mailto:crlisboa@crl.oa.pt)

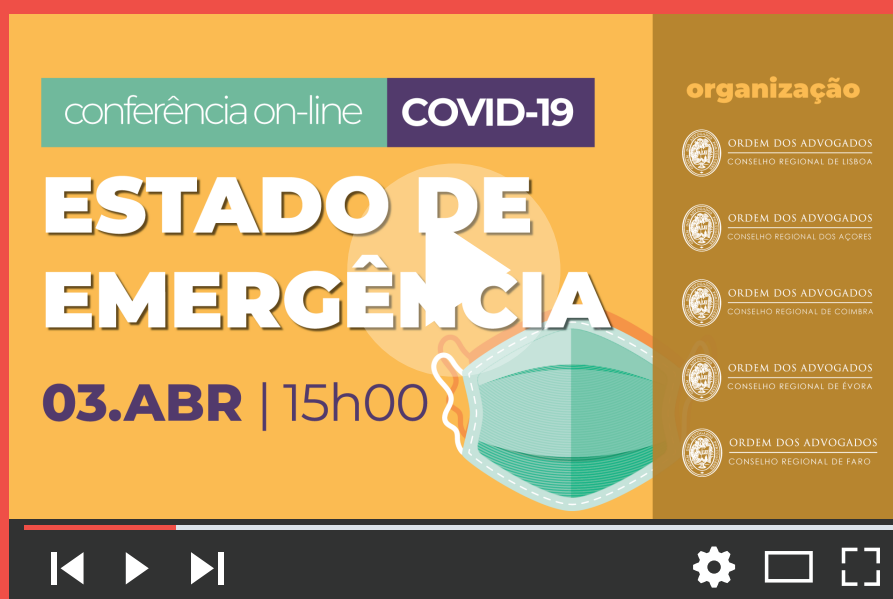
CONFERÊNCIA
GRATUITA





conferência on-line

ESTADO DE EMERGÊNCIA



VEJA NO YOUTUBE

<https://www.youtube.com/watch?v=8ldV9i3-Jvw>

DIPLOMAS*

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 14-A/2020

Diário da República n.º 55/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-03-18

Declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130399862/details/maximized>

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 15-A/2020

Diário da República n.º 55/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-03-18

Autorização da declaração do estado de emergência

<https://dre.pt/home/-/dre/130399863/details/maximized>

DECRETO N.º 2-A/2020

Diário da República n.º 57/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-20 | REVOGADO

Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

O presente Decreto encontra-se revogado pelo Decreto n.º 2-B/2020, o qual foi revogado pelo Decreto n.º 2-C/2020.

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/130531803/view?w=2020-03-20>

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/131068124/details/maximized?serie=I&day=2020-04-02&date=2020-04-01>

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131908499/details/maximized>

DESPACHO N.º 3545/2020

Diário da República n.º 57-A/2020, Série II de 2020-03-21

Determina a composição da Estrutura de Monitorização do Estado de Emergência

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130531854/details/maximized>

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 17-A/2020

Diário da República n.º 66/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-02

Renova a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

<https://dre.pt/home/-/dre/131068115/details/maximized>

* A presente compilação não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 22-A/2020**

Diário da República n.º 66/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-04-02

Autorização da renovação do estado de emergência

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/131068116/details/maximized>

DECRETO N.º 2-B/2020

Diário da República n.º 66/2020, 2.º Suplemento, Série I DE 2020-04-02 | REVOGADO

Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

Relativamente ao disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 18.º deste Decreto n.º 2-B/2020, e ao n.º 26 do anexo ii do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, sugere-se a consulta do Despacho n.º 4148/2020, de 5 de abril.

O presente Decreto encontra-se revogado pelo Decreto n.º 2-C/2020.

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131068124/details/maximized>

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131908499/details/maximized>

DESPACHO N.º 4235-B/2020

Diário da República n.º 68/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-04-06

Procede à nomeação das autoridades que coordenam a execução da declaração do estado de emergência no território continental

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/131193429/details/maximized>

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 20-A/2020

Diário da República n.º 75/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-04-17

Procede à segunda renovação da declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131908497/details/maximized>

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 23-A/2020

Diário da República n.º 76/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-04-17

Autorização para a renovação do estado de emergência

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131908498/details/maximized>

DECRETO N.º 2-C/2020

Diário da República n.º 76/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-04-17 REVOGADO

Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República

O presente Decreto foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2020, de 30 de abril.

O presente Decreto encontra-se revogado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio.

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131908499/details/maximized>

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/132783869/details/maximized>

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/132883356/details/maximized>

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 18-A/2020

Diário da República n.º 85/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-04-30

Retifica o Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, publicado no Diário da República, 1.ª série, 1.º suplemento, n.º 76, de 17 de abril de 2020

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/132783869/details/maximized>

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/132883275/view?w=2020-04-30>

DECRETO N.º 2-D/2020

Diário da República n.º 85/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-04-30

Regulamenta o estado de emergência e o estado de calamidade para o período entre 1 e 3 de maio de 2020

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/132883343/details/maximized>



Declaração de Situação de Calamidade

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 33-A/2020

Diário da República n.º 85/2020, 3.º Suplemento, série I de 2020-04-30

Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Para permitir a leitura integrada e sistemática dos atos normativos descritos nesta Resolução do Conselho de Ministros, pode consultar as versões consolidadas da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (que cria a Lei de Bases da Protecção Civil), da Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto (que institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública), da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (que cria medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19) e do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19).

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/132883344/details/maximized>

DECRETO-LEI N.º 20/2020

Diário da República n.º 85-A/2020, SÉRIE I de 2020-05-01

Altera as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19

Este decreto-lei procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. Consulte a sua versão consolidada, aqui.

De acordo com este diploma, a partir das 00 horas de dia 2 de maio, o Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, deixa de vigorar, uma vez que o Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, que este vem regulamentar, também deixa de estar em vigor.

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/132883356/details/maximized>

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 18-C/2020

Diário da República n.º 87/2020, 1.º Suplemento, série I de 2020-05-05

Retifica o Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 85-A, de 1 de maio de 2020

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/133064189/details/maximized>

DESPACHO N.º 5373-A/2020

Diário da República n.º 90/2020, 1.º Suplemento, série II de 2020-05-08

Determina a composição da Estrutura de monitorização do estado de emergência

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/133318888/details/maximized>

DESPACHO N.º 5373-B/2020

Diário da República n.º 90/2020, 1.º Suplemento, série II de 2020-05-08

Designa as autoridades que coordenam, ao nível das regiões do território continental, a execução da situação de calamidade declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/133318889/details/maximized>

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 381-A/2020

Diário da República n.º 90/2020, 2.º Suplemento, série II de 2020-05-08

Retifica o Despacho n.º 5373-A/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, Gabinete do Primeiro-Ministro, que determina a composição da Estrutura de monitorização da situação de calamidade, publicado no Diário da República, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 90, de 8 de maio de 2020

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/133321849/details/maximized>



ESTADO DE EMERGÊNCIA: ALGUMAS QUESTÕES CONSTITUCIONAIS

TIAGO SERRÃO

6:42 a 47:45

<https://www.youtube.com/watch?v=8ldV9i3-Jww#t=6m42s>

O CRIME DE DESOBEDIÊNCIA E O ESTADO DE EMERGÊNCIA

JACOB SIMÕES

48:39 a 1:19:59

<https://www.youtube.com/watch?v=8ldV9i3-Jww#t=48m39s>

QUESTÕES**

<https://www.youtube.com/watch?v=8ldV9i3-Jvw>

QUESTÃO 1

“Uma vez que L. n.º 44/86 de 30 de setembro refere que “... os tribunais se mantêm em pleno em estado de emergência ...”, pergunto, como ficamos relativamente à suspensão dos prazos prevista no artigo 7º da L. n.º 1-A/2020?”

RESPOSTA

1:20:27 a 1:22:06

<https://www.youtube.com/watch?v=8ldV9i3-Jvw#t=1h20m27s>

QUESTÃO 2

“Como configura a afirmação de que não foi proibido o direito de regresso dos emigrantes portugueses, face ao Decreto 2-B/2020, nomeadamente o n.º 1 que não permite a circulação entre concelhos, com as exceções no mesmo previstas, e o n.º 5 do artigo 6º que não permite os voos comerciais de passageiros, no período da Páscoa.”

RESPOSTA

1:22:07 a 1:24:14

<https://www.youtube.com/watch?v=8ldV9i3-Jvw#t=1h22m07s>

QUESTÃO 3

“Os progenitores de filhos com residência alternada estão abrangidos na proibição de deslocação entre concelhos?”

RESPOSTA

1:24:15 a 1:25:08

<https://www.youtube.com/watch?v=8ldV9i3-Jvw#t=1h24m15s>

** A presente compilação transcreve, sem revisão, as questões colocadas pelos advogados aos oradores relativamente a cada temática.